

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

1

2

3

4

5

7

8

10

11

12 13

14

15

16

17

18 19

20

21 22

23

24

25

26

27

28 29

30

31

32 33

34 35

36

37

38

39

40 41

42

43

44

ATA DA 136ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniuse o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Dr. Renato Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Clériston Cavalcante de Macedo, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dr. Juarez Angelin Martins, Conselheiro Titular, Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular e a Sra. Tânia Palma, Ouvidora Geral. Presente, ainda, a Dra. Soraia Ramos Lima, Presidente da ADEP/BA. Ausente, justificadamente, Dr. José Brito Miranda de Souza, Subcorregedor Geral, em substituição à Dra. Carla Guenem Fonseca Magalhaes, Conselheira Corregedora Geral, diante da necessidade de estar presente na 20ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores Gerais, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Ademais disso, também ausente Dra. Carla Guenem da Fonseca Magalhães, Corregedora Geral, em razão de ainda estar em gozo de férias. Aberta a sessão pela Presidente do CSDPE, deu-se início à apreciação e deliberação dos processos e expedientes constantes na pauta. Item <u>01</u> - Assunto: Aprovação das atas da 91ª Sessão Ordinária, 134ª e 135ª Sessões Extraordinárias do CSDPE. A Presidente do CSDPE dando início à votação e aprovação da ata da 91ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de junho de 2013, destacou a necessidade de se proceder a aprovação das atas tempestivamente, em conformidade com o artigo 27 do Regimento Interno, haja vista reiteradas vezes estarem sendo revistas, culminando em atas volumosas, o que provavelmente compromete a finalidade funcional das mesmas. Ponderou, ainda, conforme comprovam os áudios referentes às sessões realizadas pelo CS, em sua nova composição no corrente ano, não estarem sendo cumpridos os ritos estabelecidos quanto à ordenação das falas. Ademais disso, diante das frequentes falas simultâneas, a audição do áudio tem sido prejudicada causando dificuldades à Secretaria nos trabalhos pertinentes às atas, inclusive absorvendo-a em detrimento às suas demais atribuições. O Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu à Presidência que existe em outras Defensorias e em outras Instituições softwares que captam o áudio e transformam em texto, ipisis litteris, as falas dos membros, em atenção não somente quanto à publicidade, mas, também, em relação ao teor das falas. A Presidência consignou que o projeto de videoconferência deverá ser oportunamente implantado. Em seguida, a Presidente do CSDPE submeteu à votação a aprovação da ata da 91ª sessão ordinária. Pela ordem, o Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo votou pela aprovação da ata em exame e consignou que os requerimentos de retificação foram devidamente cumpridos pela Secretaria. Em seguida, o Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva aprovou a ata em referência, mas, solicitou pequenas correções ortográficas em suas falas. A Presidente garantiu ao Conselheiro Gil Braga de Castro Silva que tais correções ortográficas seriam feitas ao final. Ato contínuo, o Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins votou pela aprovação da ata. Passada a palavra à Conselheira Dra.

De apBraga

The star of



46 47

48

49

50

51

52

53

54

55

56 57

58 59

60

61

62

63

64

65

66

67

68 69

70 71

72

73

74

75

76 77

78

79 80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

Maria Auxiliadora S. B. Teixeira, esta votou pela aprovação e aduziu que haveria pequenas correções ortográficas a serem realizadas e já havia autorizado a Secretaria realizá-las. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr. Renato Amaral Elias, e o Conselheiro Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, votaram pela aprovação da ata. Dada a palavra à Presidente da ADPE/BA, Dra. Soraia Ramos Lima, e à Ouvidora Geral, Dra. Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, ambas aprovaram a ata em exame. Dando seguimento, a Presidência iniciou a votação relacionada à ata da 134ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de junho de 2013. A Presidente do CSDPE submeteu à votação a ata da 134ª Sessão Extraordinária. Pela ordem, o Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo votou pela aprovação e consignou que a sua fala na página 29 da respectiva ata foi devidamente inserida conforme solicitado. Em seguida, o Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva consignou que há uma fala sua no texto que ele não se recorda de ter dito da mesma forma como está transcrito nas linhas 27 a 35. A Presidente do CS ressaltou que o Conselheiro poderá obter uma cópia do áudio da sessão e, caso não haja correspondência, a alteração em sua fala poderá ser realizada. Desta feita, o Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva solicitou uma cópia do áudio à Secretaria e votou pela aprovação. O Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins votou pela aprovação. A Conselheira Dr. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira requereu à Secretaria um ajuste de grafia em sua fala na linha 1.144 da ata da 134ª Sessão Extraordinária. A Presidência alertou que em razão dos requerimentos de transcrição ipisis litteris das falas dos Conselheiros, estando o texto entre aspas, meras alterações de estilo ou grafia não serão admitidas. Os Conselheiros Dr. Renato Amaral Elias e Dr. Robson Freitas de Moura Júnior votaram pela aprovação. A Ouvidora Geral, Dra. Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, e a Presidente da ADEP/BA, Dra. Soraia Ramos Lima, manifestaram-se pela aprovação de suas falas na ata da 134ª Sessão Extraordinária. Ato contínuo a Presidente do CSDPE submeteu à votação a aprovação da ata da 135ª Sessão Extraordinária. Pela ordem, o Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo votou pela aprovação. Em seguida, o Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva requereu alteração do texto da sua fala, exatamente na linha 74, alterando no texto o termo "informou" por "requereu". Ademais disso, na linha 736, página 22, o Conselheiro requereu inclusão do termo "para". Em razão da fala não ter sido transcrita literalmente e por se tratar de uma suma, a Presidente acatou o pedido de alteração da grafia. O Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva e Dr. Juarez Angelin Martins votaram pela aprovação. A Conselheira Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira requereu a alteração do termo "reverência" por "referência" quando menciona o Conselheiro Corregedor, à época, Dr. Jânio Nery. A Presidência destacou que, neste caso, o texto está transcrito conforme o áudio e se trata de fala entre aspas, desta feita, uma vez ofertada cópia do áudio da Sessão, e caso o termo utilizado não corresponda com o texto, a alteração será realizada. Face a negativa de alteração do termo, a Conselheira Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira decidiu pela abstenção do seu voto e requereu à Secretaria cópia do áudio da 135ª Sessão Extraordinária. Deliberação: Aprovadas à unanimidade as atas da 91ª Sessão Ordinária e 134ª Sessão Extraordinária e, por maioria, a ata da 135ª Sessão Extraordinária. Item 02 -

Si apBraga. 10



91

92

93

94

95

96

97

98 99

100

101

102

103 104

105

106

107

108

109

110

111

112 113

114

115

116

117

118

119

120

121 122

123

124 125

126

127

128

129

130

131

132 133

134

135

Assunto: Aprovação da lista de antiguidade. Deliberação: A Presidente do CSDPE submeteu à votação a aprovação da lista de antiguidade. Iniciado os debates sobre o ponto 02 (dois) da pauta, o Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins, em atenção ao quanto disposto no inciso IV, do artigo 135 do Código de Processo Civil, declarou-se suspeito, especificamente, para apreciar a lista de antiguidade. Consignou, ainda, sua preocupação com a legalidade da apreciação. O Conselheiro Dr. Robson Freitas de Moura Júnior acompanhou a declaração do Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martinssob o mesmo fundamento e se declarou, no caso específico, suspeito para apreciar a aprovação da lista de antiguidade. A Presidente do CSDPE submeteu à votação a aprovação da lista de antiguidade. Pela ordem, o Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo destacou a exigência legal da atualização anual da lista de antiguidade, em atenção ao disposto na lei 26/2006, considerando, inclusive, redução de custos. Ademais disso, consignou nos seguintes termos: "Não vislumbrei nenhuma questão que pudesse ser suscitada nesse momento pela não aprovação. Há uma questão que antecede a isso, quanto a atualização contínua. Essa atualização será colocada mensalmente toda vez que houver uma alteração?". Em resposta, a Presidência ressaltou que, em que pese o mínimo legal da publicação da lista de antiguidade, em razão da necessidade de abertura de processo de remoção ou promoção, e vindo a ocorrer alteração na referida lista, a Administração Superior deve proceder nova publicação, ainda que por mais de uma vez no mesmo ano. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, pontuando as considerações do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo , destacou que o marco da atualização é mês de abril. Todavia, em atenção ao quanto disposto no artigo 10, da Resolução nº 2 de 2012 do Conselho Superior, há exigência da lista de antiguidade atualizada toda vez que ocorrer processo de promoção. Desta feita, conjugando as exigências legais, é necessária uma nova atualização. De mais a mais, aduziu que a fala do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo deve ser considerada, e sugere que o CS deva avaliar, futuramente, outras questões e eventuais lacunas na Resolução. Após os esclarecimentos, o Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante votou pela aprovação. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva, este consignou alguns questionamentos. Face a existência de 115 vagas na Classe Especial, e a aposentadoria compulsória de alguns Defensores, em que pese tais processos ainda se encontrarem na SAEB, o Conselheiro questionou se ainda assim os nomes daqueles aposentados seriam retirados. A Presidente esclareceu que por força da aposentadoria compulsória não devem mais integrar a lista de antiguidade aqueles afastados compulsoriamente em caráter definitivo de suas atividades, ainda que não publicado o ato referente ao procedimento de aposentadoria em trâmite na SAEB. O Conselheiro Subdefensor Público, Dr. Renato Amaral Elias, esclareceu que a Administração Superior está mantendo um diálogo com a SAEB para evitar medidas judiciais. Além disso, ressaltou que tanto a SAEB quanto o FUNPREV não reconhecem a autonomia da DPE para tanto. Por outro lado, já tiveram reunião com a SAEB para demonstrar a autonomia da Instituição, inclusive, para declarar cargos vagos. De mais a mais, em razão do imperativo Constitucional, não é possível o retorno do servidor aposentado compulsoriamente, não havendo, portanto, qualquer prejuízo ou

De apBraga.



136

137 138

139 140

141

142

143

144

145

146

147 148

149

150

151

152

153 154

155 156

157

158 159

160

161 162

163

164

165

166

167

168

169 170

171

172

173

174

175 176

177 178

179

180

ilegalidade na atualização. Após os questionamentos e esclarecimentos, o Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva votou pela aprovação. (32min:09s) Dada a palavra a Conselheira Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira votou pela aprovação nos seguintes termos: "considerando que a única alteração foi a aposentadoria de Dra. Alda Léa, voto pela aprovação". Por fim, o Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr. Renato Amaral Elias, votou pela aprovação. Deliberação: aprovada à unanimidade a lista de antiguidade. <u>Item 03</u> - Assunto: Julgamento do processo de promoção da 1ª para 2ª Classe. Deliberação: 3.1. Processo nº. 1224130048284. Requerente: Pedro de Souza Fialho. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Barra do Choça, com área de atuação na Vara Cível. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.2. Processo nº. 1224130048322. Requerente: Felipe Silva Noya. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Belmonte, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.3. Processo nº. 1224130048055. Requerente: Matheus Góes Santos. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Cachoeira, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 29/31. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.4. **Processo nº.** 1224130048047. Requerente: Bruno Moura de Castro. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Camacã, com área de atuação na Vara Cível. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 29/31. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.5. Processo nº. 1224130048330. Requerente: Marcelo Santana Rocha. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Camamu, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. **Deliberação:** Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.6. Processo nº. 1224130048373. Requerente: Ramon Rondinelly Pereira Dutra. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Campo Formoso, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo

Oh ail Braga.



181

182

183

184

185 186

187

188

189

190

191

192

193

194 195

196

197

198 199

200

201

202

203

204

205 206

207

208

209

210

211 212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222 223

224

225

acolhimento do pedido. 3.7. Processo nº. 1224130048381. Requerente: Diogo da Mota Santos. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Castro Alves, com área de atuação na Vara Cível. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.8. Processo nº. 1224130048268. Requerente: Joana Lopes de Pinheiro Monaco. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Catu, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.9. Processo nº. 1224130048314. Requerente: Maria Teresa Carneiro Santos Cintra Zarif. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Cícero Dantas, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 30/32. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.10. Processo nº. 1224130048128. Requerente: Yana de Araújo Melo. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Coaraci, com área de atuação na Vara Cível. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.11. **Processo nº.** 1224130048071. Requerente: José Ayres de Souza Nascimento Júnior. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Conceição do Almeida, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 29/30. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.12. Processo nº. 1224130048420. Requerente: Bianca Bárbara Malandra Carneiro. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Entre Rios, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/29. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.13. Processo nº. 1224130048233. Requerente: Wesley Sodré Alves de Oliveira. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Esplanada, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/27. Colocado em votação, à

Gli a Braga.

unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.14. Processo no.



226

227 228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248 249

250 251

252

253

254

255

256

257258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

1224130048403. Requerente: Camila Pinto Berenguer. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Gandu, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/26. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.15. Processo nº. 1224130048039. Requerente: Milca Naate A. Araújo. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Ibicaraí, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.16. Processo nº. 1224130048306. Requerente: Amabel Crysthina Mesquita Mota. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Ipirá, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.17. Processo no. 1224130048250. Requerente: Fábio Pereira. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Itajuípe, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 28/29. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.18. Processo nº. 1224130048187. Requerente: Nathália Pires Carneiro. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Itamaraju, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.19. Processo nº. 1224130048110. Requerente: Lorena da Silva Pereira Barreto. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Itambé, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/29. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.20. Processo no. 1224130048160. Requerente: Itanna Assis de Souza Pelegrini. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Itapicuru, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade as prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.21. Processo nº. 1224130048225. Requerente: Patrick Ribeiro Alcântara

De apBraga.



271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282 283

284 285

286

287

288

289 290

291

292

293 294

295

296

297

298

299

300

301

302 303

304

305

306

307

308

309

310

311

312 313

314

315

Teixeira. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Ituberá, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/29. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.22. Processo nº. 1224130048098. Requerente: Danilo Diamantino Gomes da Silva. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Jaguaquara, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. **Deliberação:** Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 31/32. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.23. Processo nº. 1224130048357. Requerente: Anderson Grecchi. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Maragogipe, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 30/32. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.24. Processo nº. 1224130048144. Requerente: Luiz Carlos de Assis Júnior. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Medeiros Neto, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.25. Processo nº. 1224130048390. Requerente: Taíse Lopes de Moura Silva Dutra. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Monte Santo, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.26. Processo nº. 1224130048179. Requerente: Adriana Montal Tanajura. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Mundo Novo, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/29. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.27. Processo nº. 1224130048101. Requerente: Marcus Cavalcanti Sampaio. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Mutuípe, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/26. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.28. **Processo nº.** 1224130048276. Requerente: Daiane

Oli apBiraga



316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329 330

331

332

333 334

335 336

337

338

339

340 341

342

343 344 345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357 358

359

360

Francine Santos Vieira Jambeiro. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Paripiranga, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 30/31. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.29. Processo nº. 1224130048365. Requerente: Berta Modesto Fernandes Magnavita. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Poções, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.30. Processo nº. 1224130048195. Requerente: Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Remanso, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.31. Processo nº. 1224130047962. Requerente: Leonardo Carvalho Tenório de Albuquerque. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Riachão do Jacuípe, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 30/32. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.32. Processo nº. 1224130048217. Requerente: Hélio Soares Júnior. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Ruy Barbosa, com área de atuação na Vara Cível. **Deliberação:** Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/29. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.33. Processo nº. 1224130048136. Requerente: André Lima Cerqueira. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Santo Estevão, com área de atuação na Vara Cível. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.34. Processo nº. 1224130048241. Requerente: Roberta Chaves Braga. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de São Félix, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à, unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.35. Processo nº. 1224130048152. Requerente: Bárbara Ribeiro Mendes Mascarenhas. Assunto:

On a Braga.



361

362

363

364

365 366

367

368

369 370

371

372

373

374

375 376

377

378 379

380 381

382 383

384

385 386

387

388

389

390 391 392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402 403

404

405

Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de São Gonçalo dos Campos, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 26/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.36. Processo nº. 1224130048292. Requerente: Aurelino José Pereira Netto. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Seabra, com área de atuação na Vara Cível. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 31/32. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.37. Processo nº. 1224130048411. Requerente: Rayana Carneiro Cavalcante. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Sento Sé, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/26. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.38. Processo nº. 1224130048349. Requerente: Luís Henrique de Almeida Araújo. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Ubaíra, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/27. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.39. Processo nº. 1224130048438. Requerente: Matheus Rocha Almeida. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 2ª DP de Ubaitaba, com área de atuação na Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. E Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 27/28. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. 3.40. **Processo nº.** 1224130048209. Requerente: Izabel do Carmo de Jesus Martins. Assunto: Promoção por antiguidade para 2ª Classe na unidade defensorial da 1ª DP de Uruçuca, com área de atuação na Vara Cível, Vara Crime, Júri, Exec. Penais, Inf. e Juv. Deliberação: Submetidos os autos à apreciação da Corregedoria Geral, em conformidade às prescrições legais, esta manifestou-se favoravelmente conforme consignado nas fls. 25/26. Colocado em votação, à unanimidade, deliberou-se pelo acolhimento do pedido. Item 04 - Assunto: Alteração da Resolução nº 11.2011 no tocante ao 1º DP Especializado dos Juizados Especiais Criminais. A Presidente do CSDPE esclareceu que a alteração visa a supressão do turno vespertino, por entender ser mais adequado estar afeta à Coordenadoria Executiva a questão em tela. Consignou a ausência de alteração no turno de trabalho da Dra. Cristiana Maria Falcão de Mesquita Brito e ressaltou, ainda, a tendência dessa gestão de rever a jornada de trabalho presencial (matutino e vespertino), em determinadas defensoriais, como ocorrerá na Casa de Acesso, onde os grupos serão distribuídos

Oli a Braga. Jo



406

407

408

409

410

411

412

413

414

416

417

418 419

420

421

422 423

424

425 426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447 448

449 450

por turnos, manhã ou tarde. A Defensora Pública Cristiana Maria Falcão de Mesquita Brito requereu a palavra, nos termos do art. 38, §2º, do Regimento Interno do CSDPE, e aduziu que: "Excelentíssimos membros do CSDPE. Inicialmente, quero cumprimentar os beneméritos Conselheiros. A matéria hoje vinculada neste Conselho diz respeito à titularidade do Juizado Especial Criminal de Nazaré que é de interesse da signatária, inclusive, porque se encontra prestando suas funções institucionais nesta unidade. O Juizado de Nazaré funciona em dois turnos em que atuam juízes, promotores, conciliadores e funcionários diversos. A Defensoria Pública presta atendimento ao público, acompanhamento em audiências preliminares de conciliação, acompanhamento em audiências de instrução e julgamento, elaboração de peças processuais escritas - Sistema Projudi, interposição de recursos perante a turma recursal dos Juizados e, em alguns casos, para o STF. A pauta, diariamente, abrange um numero de audiências de instrução e conciliação que, por muitas vezes, coincidem, sendo necessária a presença do Defensor. Atualmente, somente as audiências de instrução são realizadas cinco em cada turno. Na maioria das vezes, a defesa preliminar e as razoes finais são apresentadas oralmente, sem deixar de mensurar que, em caso de revel, o Defensor toma conhecimento na hora do processo, para analisar e proferir a defesa do assistido. A matéria que abarca o Juizado é, no meu entendimento, de grande relevância social, além de tratar de crimes relacionados com a dignidade da pessoa humana, conflito de convivência, trata do usuário de drogas, problemas que afligem por demais a nossa sociedade. Uma modificação, se for o caso, o Defensor atuar nos dois turnos em todos os dias, nesta unidade, será por deveras prejudicial a defesa do assistido, até porque restará pouco tempo para elaboração das peças processuais. Assim, se faz necessária a presença de dois Defensores, um para cada turno. Ao final, peço a sensibilidade dos eméritos Conselheiros na apreciação do caso em pauta, para que reste consignado em ata que qualquer alteração no desempenho do múnus público da signatária, seja no sentido ou de continuar a atuação em dois dias em turnos alternados ou, como se faz necessário, a presença de outro Defensor, um para cada turno." A Presidente ratificou o esclarecimento, prestado anteriormente, de que a alteração é apenas em relação ao turno, não no sentido de alterar a jornada de trabalho do Defensor vinculado àquela unidade, mas por entender que a matéria não é pertinente à Resolução, mas adstrita à Coordenadoria Executiva e Subcoordenação competentes. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou não se tratar apenas de uma mudança de nomenclatura, com a supressão do termo vespertino. Em razão da existência de duas Defensorias Públicas, uma no turno vespertino e outra no turno matutino, a alteração provocará a extinção de uma delas. Questionou, então, se tirar o turno vespertino implicará na extinção de uma Defensoria Pública ou se o Juizado continuará com duas Defensorias. O Conselheiro Renato Amaral Elias esclareceu que na composição anterior do Conselho, como pode ser lembrado pela Presidente da ADEP, chegou-se à conclusão de que não seria por meio de Resolução a definição do turno, por depender do volume de trabalho do dia a dia, adstrito à Coordenação e à Subcoordenação. O turno vespertino poderá continuar e isto vai depender da demanda, mas não precisa constar na Resolução. O Conselheiro

Di afBraga. & Mh



451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461 462

463

464

465

466 467

468

469

470 471

472

473

474 475

476 477

478

479

480

481

482

483

484

485 486

487

488

489 490

491

492

493

494

495

Clériston Cavalcante de Macedo aduziu entender a colocação, mas questionou novamente se com a retirada do turno vespertino haverá a extinção de uma Defensoria Pública. O Conselheiro Renato Amaral Elias respondeu que não haverá extinção de uma Defensoria Pública. A Presidente da ADEP esclareceu que não existem duas Unidades Defensoriais vinculadas àquele Juizado, mas apenas uma. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou se permanecerá, então, apenas um Defensor para os dois turnos e se existe atualmente um Defensor no turno matutino. A Presidente do CSDPE respondeu que não existe um Defensor no turno matutino e que será mantida a mesma situação atual. O Conselheiro Renato Amaral Elias esclareceu que a unidade está vaga. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo ressaltou precedente na Resolução com relação à Defensoria Pública do Juizado de Itapuã que é a mesma Defensoria Pública do Juizado do Largo do Tanque. O Conselheiro Renato Amaral Elias consignou que quando a Resolução nº 11 foi feita, a comissão do Conselho chegou à conclusão de que as unidades poderiam ser aglutinadas. Por isso houve a extinção do turno matutino, sendo o presente momento uma sequência oriunda do entendimento do CSDPE de que essa definição deve ser da competência em nível da Subcoordenação é que definirá. A alteração não significa especificamente que o Defensor terá que ficar os dois turnos, mas apenas para garantir a liberdade do Coordenador definir. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo aduziu que "É porque eu não estou me sentindo à vontade para aprovar essa Resolução, entendendo de que o turno, quando colocase na Resolução, ele limita a Administração a colocar o Defensor só naquele turno, quando a demanda é uma demanda diária, o dia todo, de manhã e à tarde. A minha preocupação é retirar o turno vespertino que não cause uma diminuição de uma Defensoria Pública, o que vocês já afirmaram que isso não significa porque só existe uma Defensoria Pública". Questionada pelo Conselheiro Clériston, a Defensora Cristiana Maria Falcão de Mesquita Brito esclareceu que faz audiência alguns dias pela tarde e outros dias pela manhã. O trabalho todos os dias nos dois turnos é inviável. A Presidente do CSDPE ratificou que será mantida a situação existente e que apenas entendem inapropriado o turno constar no bojo da Resolução. A situação fática será a mesma e garantida a titularidade da Defensora. A Presidente da ADEP consignou, então, que a Defensora Cristiana Maria Falcão de Mesquita Brito não é titular da unidade em questão, mas da 1ª Vara Crime. A Presidente do CSDPE consignou que a Resolução não tem força normativa para assegurar garantias, no sentido das preocupações externadas por Dra. Cristiana. O Conselheiro Renato Amaral Elias aduziu que não haverá inclusão de turno matutino ou vespertino, mas apenas supressão do turno vespertino e que a atividade do dia a dia fica adstrita a análise da Subcoordenação, em razão da necessidade de permanência do Defensor. Essas são as decisões do CSDPE, de forma reiteradas, como já observado em outras unidades. A Presidente do CSDPE aduziu que o Defensor tem garantia apenas com relação à sua titularidade. A designação se dá a título precário e com a anuência do Defensor. No Juizado, a situação de fato da Defensora é resultado de uma designação provisória. A Presidente da ADEP consignou que a Defensora está pensando no futuro. A Presidente do CSDPE aduzíu não poder assegurar no futuro, pois está transitoriamente no cargo. A Presidente 🛝

Di apBraga



496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506 507

508

509

510 511

512

513

514

515 516

517

518

519 520

521 522

523

524 525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537 538

539

540

do CSDPE solicitou o seguimento da sessão e retornou a palavra ao Conselheiro Clériston. Este aduziu ter verificado na Resolução nº 11 a existência de duas Defensorias Públicas para esse Juizado, uma com atuação em Largo do Tanque e Itapuã e outra para o Juizado Especial de Nazaré, apesar da existência neste último de duas estruturas completamente diferentes, inclusive, com dois juízes. A sua preocupação é também com relação ao Núcleo de Conciliação Prévia, onde Dra. Mariângela era titular do turno vespertino e Dra. Mônica A. é titular do turno matutino, havendo, portanto, duas titularidades e onde não houve modificação. Sua preocupação reporta-se aos 'considerandos' da Resolução. Consignou sua sugestão ao CSDPE e à Presidente no sentido de que tenham duas Defensorias nesse Juizado, embora saiba que só será possível quando houver a aprovação da lei que aumenta o número de cargos para a Capital. Ponderou que o assistido que tem audiência à tarde no Núcleo de Conciliação Prévia não tem Defensor. Ficando o assistido dependente da sorte para que seu processo tramite no turno em que tem Defensor. Aduziu, ainda, que: "Eu vou me posicionar na seguinte forma: solicitando da Administração de que se busque, quando vier a aprovação dessa lei que vai dar ao CSDPE a disponibilidade de ter uma unidade defensorial para esses juizados. Acredito que a Dra. Cristiana não vai ser prejudicada pelo que a senhora está confirmando de que ela está designada, não é titular de lá e que vai continuar mantendo a sua situação fática, vai continuar conciliando a audiência da manhã com o juiz da manhã e à tarde, isso não vai mudar e recomendar para que tenha outra Defensoria, como outrora já houve, porque apesar de ser o nome Juizado Especial Criminal, e a senhora que trabalha e é oriunda da Vara de Execução e que a senhora mesma já falou algumas vezes de que muitas vezes as penas quando chegam no juizado já foram prescritas por conta dessa audiência que foi colocada aqui, de usuário de drogas, basicamente isso. É necessário realmente haver uma Defensoria Pública atuante nesse Juizado por conta do tema do crime que se coloca lá para não chegar ao caso que a senhora fala." A Presidente consignou ser frequente a excessiva prisão processual, referente a processos originários do Juizado Especial Criminal. Existe um preconceito e alguns pensam que por ser processado no Juizado Especial trata-se de importância menor; Na verdade não obstante processado por um delito leve, é mantido privado de sua liberdade. No Juizado Especial, se houvesse um Defensor com maior disponibilidade, as medidas pertinentes poderiam ser melhor diligenciadas, resultando na mudança de uma cultura prisional em nível processual. Os Juizados Especiais Criminais deveriam ter uma atenção maior pela DPE porque tratam inclusive de processados privados da liberdade. É relevante ressaltar que não se está entrando no mérito da importância prevalente desses Juizados, mas ressaltando os efeitos da desassistência em sede de conhecimento em detrimento da assistência em sede de execução. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo pediu, ressaltando a sensibilidade da Presidente do CSDPE com o tema, uma atenção especial para esse Juizado Especial Criminal, para que tenham mais Defensores por se tratar de um problema sistêmico. Que não é só a questão de menor potencial ofensivo tem uma questã muito maior, de políticas antidrogas. A Presidente aduziu que não se trata apenas do processado usuário, mas também de processado envolvido com a pequena₩

Di CapBraga



541

542

543

544 545

546 547

548 549

550

551

552

553 554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565 566

567

568

569

570

571 572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582 583

584

585

traficância, não vinculada à organização criminosa, frente à uma cultura de criminalização muito grande e injusta em relação à pobreza. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo citou o precedente existente nas Varas de Tóxicos, onde existem duas Defensorias, por conta da quantidade de processo, e solicitou que coloquem também duas Defensorias Públicas nos Juizados, para que possam dar efetividade àquilo que pregam. Por fim, o Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou o seu voto nos seguintes termos: "Apesar de discordar do fato de que só tem uma Defensoria Pública, tirar o turno vespertino de fato não modifica o cerne, voto pela aprovação, mas com essas considerações todas". O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que por mais que não vinculem, quando suprimem o turno, de alguma forma estão mexendo na distribuição das unidades defensoriais porque ao suprimir o turno estão dizendo que terá um Defensor para os dois turnos, como dito pela Presidente da DPE ao falar que não existem garantias, pois não será DPG a vida toda e não pode garantir que a Defensora terá a prerrogativa de atuar apenas no turno da tarde. A Presidente do CSDPE esclareceu que sua fala reportou-se no sentido que não vê a apontada Resolução como instrumento para essa garantia. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu que quando suprimem um turno é como se dissessem que só precisam de um Defensor para a manhã e para a tarde. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo esclareceu que só existe uma Defensoria. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que na prática, de acordo com a Resolução anterior, só será resolvido quando aumentar o número de vagas. A Presidente do Conselho aduziu que ocorrerá quando reestruturar a organização das unidades defensoriais. Conselheiro Gil Braga de Castro Silva questionou se apenas farão remoção quando aumentar o número de vagas. A Presidente do Conselho aduziu que se trata de matéria que compete ao Conselho o estudo e exame com profundidade de forma a adequar-se o número de Defensores ao de unidades defensoriais. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva recomendou que os processos cheguem ao Conselho instruídos com gráficos, quantitativos, demandas, oitiva de colega que já tenha atuado no juizado. Aduziu que já atuou em juizado e não há condição de qualquer Defensor Público trabalhar com dois juízes. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira pediu um aparte e aduziu também ter trabalhado neste Juizado, no turno da manhã, das 07:00 às 12:30/13:00, durante seis anos. Inicialmente achava que não eram essenciais, mas após a atuação no Juizado, observou que deveriam estar onde o povo está, ou seja, no Juizado. A Justiça do Juizado é a menos elitizada, pela liberalidade, pela forma de prestar queixa, pela desburocratização, é acessível, rápida, a resposta é mais imediata e a presença do Defensor é importante da conciliação até a instrução porque se os assistidos não estão com o Defensor nas audiências de Conciliação, são forçados a fazer transações que não são convenientes e favoráveis. Não se sente segura com esta Resolução, pois nos próximo um ano e meio a Presidente do CSDPE garante que não haverá alteração, mas após não sabe o que ocorrerá. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou esperar que nesse tempo tenham vagas. A Presidente do CSDPE solicitou que retomem a votação. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira aduziu não acreditar. O Conselheiro Gil Braga de∭

Dia Braga My



586

587

588

589

590

591

592

593

594 595

596 597

598 599

600

601

603 604

605

606

607

608

609

610 611

612

613

614 615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627 628

629

630

Castro Silva citou situação vivida quando foi designado para o Juizado de Largo do Tanque e de Itapuã e recebeu proposta de assinar atas sem estar presente nas audiências. Que se recusou por acreditar que o Defensor tem que estar ao lado do assistido, orientando para que saiba se o acordo é pertinente. Ressaltou que nos próximos pedidos de alteração de unidade defensorial a Administração tenha o cuidado de instruir com mais informações, pois não pode avaliar a racionalização da organização ou eficiência se não conhece os números de atendimentos e audiências do Juizado. A Presidente da ADEP pediu um aparte e aduziu que atualmente a Defensora designada aceita fazer atendimento em dois turnos, mas que um Defensor titular poderia se ater ao que está publicado, criando um problema para o assistido. Aduziu que como está atualmente não garante o serviço, que está sendo relativizado porque Dra. Cristiana aceitou ser designada. Aduziu que concorda com o que foi dito pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silvae pela Conselheira Auxiliadora, pois também já atuou no Juizado. Consignou que muitas vezes se dá pouca importância ao juizado, como se fosse uma questão pequena, mas que quando resolvida pode evitar um crime maior. Concorda que se deve dar uma prioridade, mas que atualmente só existe uma vaga que está restrita ao turno vespertino, ou seja, a forma atual não garante a ampliação. Acredita que em um ano e meio já esteja aprovada a reclassificação e os Conselheiros poderão colocar uma vaga a mais. Que podem firmar um compromisso de que isso seja feito, pois como está atualmente não garante o que todos querem, qual seja a ampliação do atendimento do Juizado. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu acreditar que no futuro devem atuar na justiça restaurativa que vai ter o Juizado como primeiro momento de trabalho. O Conselheiro aduziu que: "Vou votar pela aprovação, mas com essa recomendação de que a gente vai ter esse olhar, de compromisso dos Conselheiros de a gente incluir uma nova Unidade Defensorial, já que o Juizado tem a questão da prevenção, como foi dito, da Justiça restaurativa ter duas estruturas, dois Juízes e dois Promotores. Então, eu vou assumir esse compromisso aqui de ter essa atenção na hora que a gente for fazer a redistribuição das unidades defensoriais." O Conselheiro Juarez Angelin Martins aduziu entender a preocupação trazida por Dr. Clériston e Dr. Gil e considera que deve aumentar o atendimento no juizado, embora no presente momento concorde com o posicionamento de Dra. Soraia, eis que do jeito que está atualmente estão restringindo a atuação do Defensor e o atendimento à população. Ressaltou ser esta uma situação análoga, como se verifica no Juizado do Largo do Tanque e de Itapuã, onde existe outra Defensoria. Entende que se deve manter o plano de trabalho já desenvolvido atualmente pelo Subcoordenador, qual seja com o atendimento dois dias em um local e dois dias em outro. Consignou que a retirada do termo vespertino irá beneficiar os assistidos e não trará maiores prejuízos, pelo que votou pela aprovação. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira aduziu que: "Diante do compromisso formal dos Conselheiros de com a restruturação aumentar o número de unidades defensoriais nos Juizados, eu aproveito a oportunidade não somente para me referir ao 1º JECRIM, mas ao de Largo do Tanque e de Itapuã também, pois não sei como a colega está fazendo para atender dois juizados, até hoje não sei. Mas havendo um compromisso formal N

Di a Braga.



631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646 647

648

649

650 651

652

653

654

655

656

657

658 659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672 673

674

675

desse Conselho de se analisar a possibilidade de a gente atender de forma como está dizendo aqui na resolução, com eficiência, com qualidade, respeitando o direito do assistido, no compromisso formal mesmo de se ampliar, eu voto favorável." O Conselheiro Renato Amaral Elias aduziu que em razão da limitação e escassez no número de Defensores, alguns Defensores precisam se doar, embora todos façam às vezes até um pouco mais. Acredita que em pouco tempo, e espera que esse seja o sentido comum de todos os Conselheiros, tenham uma mobilidade maior com o número de vagas para poder conseguir atender a situação dos assistidos e dos Defensores. Do mesmo modo que a Administração está atenta às demandas dos assistidos, está no tocante às necessidades dos Defensores. Entende que há uma orientação por parte deste Conselho, bem como uma preocupação para que se tenha tal postura. Por fim, votou pela aprovação. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior aduziu que a questão dos Juizados é importante na Defensoria, logo tem que ser reforçada. Todavia, o limitativo de cargos cria uma barreira com relação as prioridades institucionais. Em razão dessa limitação, foi realizada uma restruturação, restando somente uma Defensoria no Juizado. Espera que com a aprovação da Lei tal questão seja contornada, de modo que a Instituição possa ter esse compromisso com o Juizado Criminal. Consignou que o texto atual da Resolução permite ao Defensor se recusar a atender no turno matutino. Ressaltou ser mais viável que a nomenclatura abranja o dia inteiro, restando a distribuição dos trabalhos à Coordenadoria, como já ocorre em todas as Unidades. Ressaltou que todas as unidades de família possuem atribuição para os dois turnos, mas os Defensores não atendem o dia inteiro. Consignou que tal fato se dá porque o atendimento ocorre em determinados dias, enquanto que as audiências e peticionamentos em outros, de forma organizada. Desse modo, vota também pela aprovação. A Presidente do CSDPE, diante das ressalvas feitas anteriormente, acompanhou a aprovação dos demais Conselheiros e ressaltou não ser a Resolução, em exame, um instrumento garantidor para as preocupações expostas pela colega Defensora, Dra. Cristiana. Tem conhecimento da sensibilidade de todos e acredita, oportunamente, quando for possível, ser objeto de exame, discussão e resolução pelo CSDPE a questão suscitada. Deliberação: Aprovada, à unanimidade. Vencida a pauta, a Presidente do CSDPE concedeu a palavra a Ouvidora Geral que aduziu que gostaria de falar do Juizado, pois há uma grande procura na Ouvidoria pelos assistidos, em razão da falta de Defensores em determinados horários. Aduziu que a Juíza de Largo do Tanque e Itapuã ligou e pediu que a Ouvidoria orientasse os assistidos a pedirem que as audiências sejam remarcadas para os dias em que existem Defensores, no caso Dra. Andréia. Consignou que estão procedendo dessa forma, para que os assistidos não fiquem sem o atendimento dos Defensores. Espera também que a Defensoria tenha mais Defensores para colocar nas vagas e resolver a situação. A Presidente do CSDPE aduziu que é necessário ter cuidado, pois quem deve dar orientação ao assistido é o Defensor. A Ouvidora Geral aduzid que primeiro fazem contato com o Defensor. O Conselheiro Clériston Cavalcante des Macedo consignou que a atitude da Juíza reflete a valorização do trabalho do Defensor, bem como a preocupação da mesma com o seu trabalho. A Presidente da

de CapBraga. De



decisões nulas ou que venham comprometer a efetiva defesa em sede de execução. A Presidente do CSDPE aduziu que em sede executiva presencia certas atitudes dos magistrados que precisam ser evitadas e acredita que todos os órgãos da DPE devem ser bastante cuidadosos na área criminal, buscando não facilitar situações que contrariem a futura defesa efetiva. A Ouvidora Geral consignou que a Juíza teve muito respeito com a DPE e, inclusive, aduziu que ficava mais à vontade, na mesa, com a presença de um Defensor. Nada mais havendo, a Sem/hora Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu, Romeiro de Alcântara N. A. Bandeira, Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.

687 688

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

Vitória Beltrão Bandeira

Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Renato Amaral Elias

Conselheiro Subdefensor Público Geral

Maria Auxiliadora Santana

Bispo Teixeira Conselheira Titular

Gil Braga de Castro Silva

Conselheiro Titular

Tânia Palma

Ouvidora Geral

Clériston Cavalcante de Macedo

Conselheiro Titular

Robson Freitas de Moura Júnior

Conselheiro Titular

Juarez Angelin Martins

Conselheiro Titular

Soraia Ramos Lima

Presidente da ADEP